



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ESCLARECIMENTOS - CFM/SECRETARIA-GERAL/CFM/COADM/CFM/COLIC

Seguem esclarecimentos referentes à **Concorrência CFM Nº 002/2023 (prestação de serviços de COMUNICAÇÃO DIGITAL)**.

Questionamentos (Id. Sei nº 0941646)

Esclarecimento nº 01: O subitem 3.16, alínea "a", Inciso II, do Termo de Referência diz que: "II. para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano, na execução de pelo menos 5 (cinco) dos Produtos e Serviços previstos nos subitens 3.1, 4.1, 4.2, 6.1, 9.1, 10.1 do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA." Ocorre que, o subitem 10.1 mencionado no referido Inciso não consta na lista de Produtos e Serviços do Anexo I do Termo de Referência. Sendo assim, está correto o nosso entendimento que foi apenas um erro material, ou seja, devemos desconsiderar a exigência de comprovação de experiência no subitem 10.1 ?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Trata-se de mero erro material.

Esclarecimento nº 02: Ainda em relação ao mesmo tema do questionamento anterior, trazemos à baila uma divergência entre o subitem 9.9.1, alínea "a", inciso I do Edital e o subitem 3.16, alínea "a", Inciso II, do Termo de Referência, onde de acordo com o edital para apresentação do atestado de capacidade exige-se apenas: "9.9.1, alínea "a", inciso I (Edital): a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea "a" deverão ser apresentadas de assinados, com telefone de identificação e/ou e-mail dos representantes dos respectivos declarantes informando que a licitante presta ou prestou (nos últimos 36 meses) serviços adequados ao Objeto da licitação, como empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, em consonância com a relação dos Produtos e Serviços Essenciais previsto no ANEXO II do Edital." 3.16, alínea "a", Inciso II (TR): "II. para cumprimento da presente 2 exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano, na execução de pelo menos 5 (cinco) dos Produtos e Serviços previstos nos subitens 3.1, 4.1, 4.2, 6.1, 9.1, 10.1 do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA Percebe-se então que há um conflito de exigências. Portanto, de acordo com o subitem do edital 28.29: "Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital." Logo, está correto o nosso entendimento que os atestados devem seguir apenas as orientações do edital?

Resposta: O entendimento não está correto. Informamos que o edital foi elaborado conforme minuta padrão disponibilizada pela SECOM (Secretaria de Comunicação Social). Conforme disponível no sítio <https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/documentos/modelos-de-edital-de-servicos-de-comunicacao-digital>.

As informações são complementares. As empresas participantes deverão comprovar (Art. 30, Lei nº 8.666/1993):

9.9.1) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos do Apêndice I do Anexo I deste Edital, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

3.16) a.II - a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano, na execução de pelo menos 5 (cinco) dos Produtos e Serviços previstos nos subitens 3.1, 4.1, 4.2, 6.1, 9.1 - ANEXO II (RELAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS).



Documento assinado eletronicamente por **Noelyza Peixoto Brasil Vieira, Agente de Contratação**, em 10/04/2024, às 15:23, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960458** e o código CRC **8810F5CE**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000002963-7 | data de inclusão: 10/04/2024